



LEI Nº 1.315/2001, 10 de agosto de 2001.

"Dispõe sobre gratificação, revogando o art. 1.º, da Lei 1.246/99, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, fica atribuída uma gratificação correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividida eqüitativamente entre os dois primeiros membros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-lhe os efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês de sua aprovação.

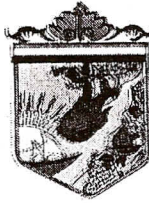
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de agosto de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura.
Em 10 / 08 / 2001

Vera Lúcia A. Santiago
Diretora de Rec. Humanos



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS

Projeto de lei nº 018/2001

EMENTA: Dispõe sobre gratificação, revogando o art. 1º, da Lei nº 1.246/99, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da Câmara, revoga o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.264, de 20 de outubro de 1999, dando-lhe a seguinte redação:

ARTIGO 1º - À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, fica atribuída uma gratificação, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividida equitativamente entre os dois primeiros membros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-lhe os efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês de sua aprovação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em
10 de agosto de 2001.

Jetro do Nascimento Gomes
- Presidente -

APROVADO POR
UNANIMIDADE

10 / 08 / 2001



ATO DE SANÇÃO nº 016/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 10 de agosto do ano de 2001:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.315/2001**, aprovada em 10 de agosto de 2001, que ***"Dispõe sobre gratificação, revogando o art. 1.º, da Lei 1.246/99, e dá outras providências."***

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de agosto de 2.001


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal